



## JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2020.1103-01/SEMAP

**ASSUNTO:**

**Primeiro Termo** de Apostilamento do Contrato Administrativo nº **023/2020-PMBB**, celebrado com a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVO BREU LTDA, com o objeto de fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis (**GASOLINA COMUM**), para suprir as necessidades do (**GOVE, SEMAP, SEFAZ, SEMOB SECULT E SEMAPEC**).

Para atendimento da solicitação de revisão de preço, pela empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVO BREU LTDA, CNPJ nº 09.197.126/0001-72, referente ao Contrato Administrativo acima referido, vimos apresentar Justificativa para atendimento do solicitado, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

### 1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que abaixo transcrevemos:

**“Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

**§ 8º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

### 2 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

No Contrato Administrativo nº 023/2020-PMBB, na cláusula sexta, subitens “6.3”, “6.3.1”, “6.3.2” e “6.3.4” fica disciplinada essa possibilidade de alteração de preços:



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



**“6.3-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela **ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO**.

**6.3.1** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6.3.2-** O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, proporcionalmente à composição do produto.

**6.3.4-** Para comprovação e formalização do processo de realinhamento de preços a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Requerimento solicitando o realinhamento de preços;
- b) Notas Fiscais de custo dos produtos na data inicial e na data da ocorrência de aumento de preços;
- c) Tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, que comprove a ocorrência de reajuste de preços.”

Em observância ao subitem “6.3.4” **alínea “b”** do contrato, a empresa apresentou juntamente com sua solicitação, as Notas Fiscais de entrada de combustíveis (**000.374.719** e **000.382.720**), comprovando o preço de custo inicial e o atual, bem como os preços de venda anterior e o atual, já com os acréscimos, conforme demonstrado nas TABELAS I e II abaixo:

| I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE CUSTO |                               |       |                      |       |         |      |
|--------------------------------------------|-------------------------------|-------|----------------------|-------|---------|------|
| Item                                       | Produto                       | Unid. | Preço de Custo (R\$) |       | Aumento |      |
|                                            |                               |       | Anterior             | Atual | Valor   | (%)  |
| 03                                         | Gasolina Comum, Marca: SHELL. | Litro | 3,989                | 4,089 | 0,100   | 2,51 |

| II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE VENDA |                               |       |                      |              |         |      |
|---------------------------------------------|-------------------------------|-------|----------------------|--------------|---------|------|
| Item                                        | Produto                       | Unid. | Preço de Custo (R\$) |              | Aumento |      |
|                                             |                               |       | Anterior             | Atual        | Valor   | (%)  |
| 03                                          | Gasolina Comum, Marca: SHELL. | Litro | 4,534                | <b>4,634</b> | 0,100   | 2,21 |

Breu Branco-PA, 03 de novembro de 2020.

FRANCISCO GARCÊS DA COSTA  
Prefeito Municipal